



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 382 GVMS/CMPV/2022.

A Vereadora que a este subscrive com fulcro § 3º do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, SEMOB, na pessoa de seu secretário Diego Andrade Lage para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Recuperação e drenagem com posterior pavimentação asfáltica das ruas Ailton Dias, Diana, Pastor Tavares, Travessa Santarém, Linha dos Mineiro, Afonso Brasil bairro Socialista.**

ENCAMINHE
Em 15.02.22
UF-03

JUSTIFICATIVA:

Sr. Secretário: Este pedido visa atender os moradores do bairro Socialista, e solucionar os problemas enfrentados por eles. Os mesmos relatam que os buracos existentes nas vias têm causado transtornos a todos que precisam transitar pelo local. Solicitamos que os serviços de recuperação, drenagem e posterior pavimentação sejam efetuados o mais breve possível, pois os moradores anseiam por isso há anos. Na certeza que seremos atendidos pedimos que este pedido seja realizado com urgência

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2022.

Marcia Socorristas Animais
Vereadora Progressistas

(1) "ART. 49

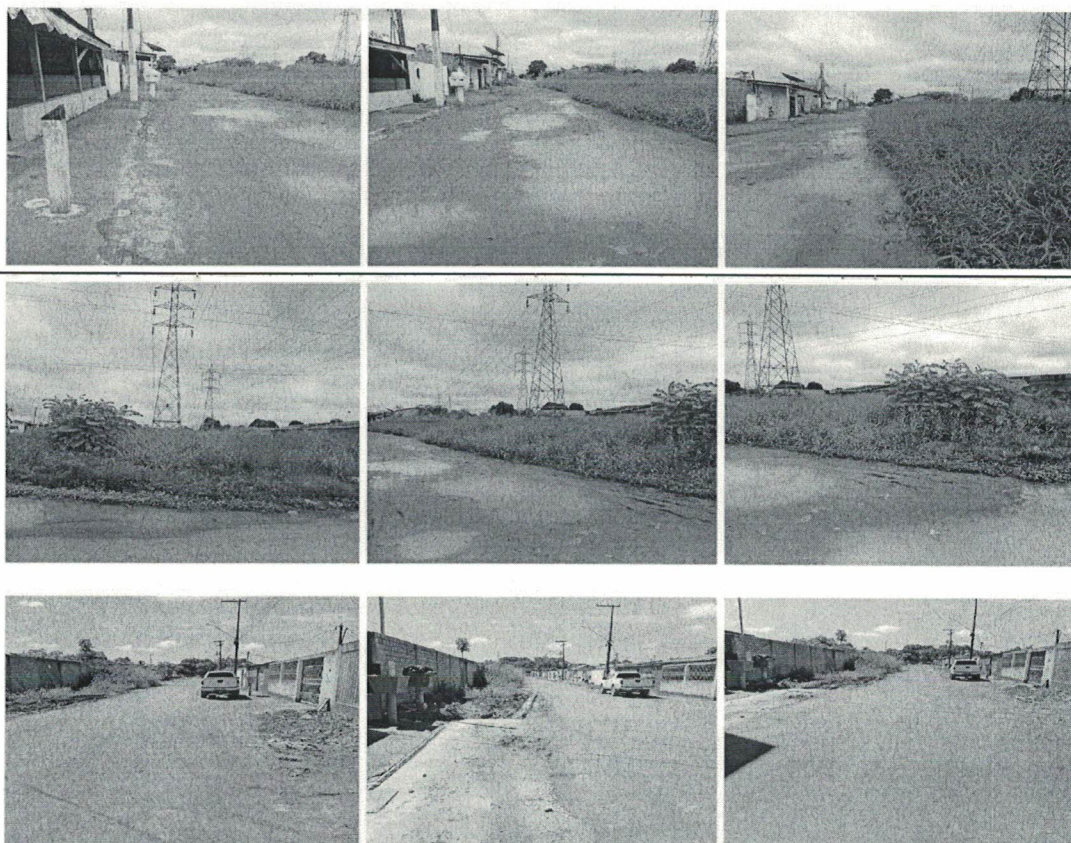
(1) "§ 3º Os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 382 GVMS/CMPV/2022.

ANEXO: Registro Fotográfico.



Fonte: Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais - Arlesson (Assessor responsável)

Foto: Local objeto da demanda

Marcia Socorristas Animais
Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

"As solicitações de providências enviadas pelos vereadores ao Prefeito, ao Secretário Municipal e às demais autoridades competentes deverão ser respondidas no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"